
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 073/2017
Pregão Presencial por Registro de Preços nº 041/2017

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isento; por meio da seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria Municipal nº. 786/2017 de 19 de Junho de 2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços autuado sob o nº. 041/2017 que tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG NO ANO DE 2017**, com critério de julgamento de **Menor Preço Unitário**, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal n. 7.892/2013 de 23.1.2013; e demais normas legais aplicáveis, pelos princípios regedores da atividade administrativa e pelo disposto neste presente edital de chamamento e os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Itens a serem Licitados
- Anexo II – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Proposta
- Anexo IV – Declaração de que se encontra Desimpedido de Licitar
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços

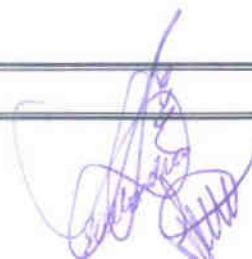
Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 24/07/2017 ✓

Horário: De 08:30 às 09:00 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

Horário de Abertura do Certame: 09h00min na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

1. DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



1.1. O presente Pregão tem por *Objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG NO ANO DE 2017*, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"* e terá como Órgão Gestor o Departamento de Compras do Município.

1.3. O valor total previsto para a presente licitação é de R\$ 1.208.953,45 (Um Milhão, Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do atual exercício, abaixo relacionadas.

As dotações são:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
213	6.1.1.10.122.6.2042.339033000	613-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000
615-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000	478	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
479	7.1.3.12.306.21.2068.33903000	480	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
515-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	517-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000
518-9	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	631-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000
632-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000	759	9.1.1.4.122.21.2095.333903000
769	9.1.1.8.244.5.2098.33903000	775	9.1.1.8.244.5.2099.33903000
787	9.2.1.8.122.5.2100.33903000	794	9.2.1.8.244.5.2101.333903000
795	9.2.1.8.244.5.2101.33903000	804	9.2.1.8.244.5.2102.33903000
805	9.2.1.8.244.5.2102.33903000	821	9.2.2.8.244.5.2105.33903000
822	9.2.2.8.244.5.2105.33903000	837	9.2.2.8.244.5.2106.33903000
838	9.2.2.8.244.5.2106.33903000	853	9.2.2.8.244.5.2107.33903000
854	9.2.2.8.244.5.2107.33903000	863	9.2.2.8.244.5.2108.33903000
864	9.2.2.8.244.5.2108.33903000	871	9.2.2.8.244.5.2109.33903000
872-	9.2.2.8.244.5.2109.33903000	884	9.2.2.8.244.5.2117.33903000
885	9.2.2.8.244.5.2117.33903000	905-	9.2.3.8.241.3.2110.33903000
915-	9.2.3.8.241.5.2112.33903000	922	9.2.3.8.243.4.2113.33903000
923-	9.2.3.8.243.4.2113.33903000	930-	9.2.3.8.244.5.2114.33903000
934-	9.2.3.8.244.5.2115.3390300	938-	9.2.3.8.244.5.2118.33903000
976-	9.3.1.8.243.4.2123.33903000	767-	9.1.1.8.242.5.2097.33903000
213-	6.1.1.10.122.6.2042.33903000	228-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000
229-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	300	6.1.3.10.301.42.2051.33903000
301	6.1.3.10.301.42.2051.33903000	409	6.3.1.10.122.47.2061.33903000
230-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	266-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
267-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000	268-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
364-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	365-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



363-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	1083	13.1.1.4.122.21.2140.33903000
104	3.1.3.6.181.20.2024.33903000	1012	10.1.1.18.541.30.2128.33903000
065	03.01.03.04.122.0021.33903000	022	2.1.4.122.21.2011.33903000
158	5.1.1.20.122.2.2032.33903000		

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias, conforme o caso.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

2.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenham sido decretadas as suas falências;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam

controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.5. **Será garantida a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's) na presente licitação**, nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014; desde que, na abertura do certame não seja verificada a implementação das não seja verificada a implementação das vedações dos incisos II e III do Art. 49 da mesma Lei, em todos os casos assegurados o limite percentual de 10% (dez por cento) para as empresas locais ou regionais de que trata o § 3º do Art. 48.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme Anexo II, no ato do Credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO
DE PREÇOS Nº 041/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO
DE PREÇOS Nº 041/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras de Município, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar Cotação de Preços, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.2.4. **Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.**

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens* 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.6. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA


8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2.10.2014.

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional será comprovada por certidão conjunta emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br. **A CND do INSS agora é juntamente com a da Receita Federal.**





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



8.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Francisco Dumont/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens* 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4.

7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem* 6.2.1.

7.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação. No entanto, as licitantes interessadas em autenticar documentos poderão apresentar o original acompanhadas das cópias em momento anterior à abertura do certame para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.3) - Não será aceito a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Ofício e Notas como documento original para autenticação.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. DA FASE RECURSAL



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas **em até 30 dias**.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades na "Ordem de Fornecimento".

14.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Francisco Dumont/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Dumont/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro - nesta cidade, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro – Francisco Dumont/MG, ou pelo telefax (38) 3733-1123, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Bocaiúva/MG, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Francisco Dumont/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Francisco Dumont/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Francisco Dumont/MG, 5 de Julho de 2017.



Herbert Leonardo Fonseca

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Objeto Aquisição de Uniformes em Geral para Atender às Necessidades das Secretarias do Município de Francisco Dumont/MG, com critério de julgamento de Menor Preço Unitário.

1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4	UND	70,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.2/4	UND	35,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UND	35,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 "	UND	35,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	30,00
6	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 25X3/4 PVC	UND	20,00
7	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 20X 1/2	UND	25,00
8	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 32 X 1 PVC	UND	10,00
9	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 40 X1.1/4 PVC	UND	10,00
10	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 50X1.1/2 PVC:	UND	17,00
11	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM X 1/2"	UND	50,00
12	ADESIVO PLASTICO PARA PVC LITROS	UND	20,00
13	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75GR:	UND	30,00
14	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DIAMETRO 1" E COMP. 1,80M	UND	5,00
15	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DIAMETRO 1" E COMP. 1,50M	UND	7,00
16	ANEL DE BORRACHA 100MM	UND	27,00
17	ANEL DE BORRACHA 40MM	UND	25,00
18	ANEL DE BORRACHA 50MM	UND	35,00
19	ANEL DE BORRACHA 75MM	UND	35,00
20	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 1 ISOLADOR	UND	50,00
21	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 2 ISOLADORES	UNID	30,00
22	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 3 ISOLADORES	UNDF	30,00
23	ARTICULAÇÃO P/ CHUVEIRO EM ALUMINIO:	UND	10,00
24	ASPERTOR P/ JARDIM 1/2 C/50CM: VAZAO DE 300 A 1000L/H COM RAO DE ALCANCE DE ATE 2 MTS	UND	30,00
25	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL EM PLÁSTICO	UND	12,00
26	BASE PARA FUSÍVEL DIAZED	UND	20,00
27	BATERIA 9 VOLTS- ALCALINA AA. VAL MINI 18 M	UND	20,00
28	BOLSA DE BORRACHA PARA VASO	UND	30,00
29	BOQUILHA BASE 27 DE BAQUELITE	UND	50,00
30	BOQUILHA BASE 27 DE PORCELANA:	UND	50,00
31	BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	40,00
32	BRAÇO PARA LUMINARIA CURVO DE 1,5 METROS E BASE FIXA	UND	100,00
33	CABO DE ALUMINIO MULIPLEX 2 X 10,0MM2	MT	1.000,00
34	CABO DE ALUMINIO MULIPLEX 3 X 10,0MM2	MT	500,00
35	CABO DE ALUMINIO MULIPLEX 4 X 10,0MM2	MT	300,00
36	CABO FLEXIVEL 16,00 MM2	MT	300,00
37	CABO FLEXIVEL 25, 00 MM2	MT	300,00
38	CABO FLEXIVEL 35,00 MM2	MT	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



39	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	MT	300,00
40	CABO FLEXIVEL 1,5MM2	MT	300,00
41	CABO FLEXIVEL 10,00 MM2	MT	300,00
42	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2	MT	300,00
43	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM2	MT	300,00
44	CABO FLEXIVEL 2X2,50MM2	MT	300,00
45	CABO FLEXIVEL 2X4,00MM2	MT	300,00
46	CABO FLEXIVEL 3X 6,00 MM2	MT	300,00
47	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UND	20,00
48	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPAC. P/ 500 LTS: SUPERFICIE LISA TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTERNAMENTE, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	UND	20,00
49	CAIXA D'AGUA,POLIETILENO,COM TAMPA COMUM - 3000 LITROS	UND	5,00
50	CAIXA D'AGUA,POLIETILENO,COM TAMPA COMUM - 310 LITROS	UND	20,00
51	CAIXA DE CONCRETO QUADRADA PARA ESGOTO 60 X 40 X50	UND	50,00
52	CAIXA DE CONCRETO QUADRADA PARA ESGOTO 80 X 60 X 50	UND	30,00
53	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	30,00
54	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE DE 30 CM E PEÇAS DE FIXAÇÃO	PEÇA	30,00
55	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA REDONDA 250 X 230 X 75MM BRANCA	UND	30,00
56	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 250X230X75	UN	30,00
57	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO COM TAMPA	PEÇA	10,00
58	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 EM CHAPA C/ TAMPA	UND	15,00
59	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 EM CHAPA C/ TAMPA	UND	10,00
60	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2 EM PVC	UND	25,00
61	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4 EM PVC	UND	50,00
62	CAIXA SINFONADA C/ GRELHA P.V.C 15X15	UND	15,00
63	CANALETA 20MM X 10,05 MM SISTEMA X	M	200,00
64	CHUVEIRO ELETRICO 127V 2500 W	UND	20,00
65	CHUVEIRO ELETRICO 220V 2500 W	UND	10,00
66	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 60 X 1/2	UND	20,00
67	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 60 X 3/4	UND	20,00
68	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 75 X 1/2	UND	20,00
69	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 10,0 MM2	UND	50,00
70	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 35,0 MM2	UND	50,00
71	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 4,0 MM2	UND	50,00
72	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 6,0 MM2	UND	50,00
73	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 2X 2,50MM2	UND	50,00
74	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 2X 6,00MM2	UND	20,00
75	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 2,50MM2	UND	20,00
76	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 4,00MM2	UND	20,00
77	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 6,00MM2	UND	20,00
78	CONECTOR PARA CABO COAXIAL COM ANEL	UND	20,00
79	CONECTOR PARA HASTE TERRA 1/2" - 5/8"	UND	10,00
80	CONECTOR RJ 45	UNID	20,00
81	CONECTORDE PERFURAÇÃO 10-95 P/ IP	UND	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



82	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 3/4"	CJ	30,00
83	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMUNIO PARA ELETRODUTO DN 1/2"	CJ	30,00
84	COTOVELO 90° 20MM X 10MM SISTEMA X	UND	100,00
85	COTOVELO INTERNO 20MM X 10MM SISTEMA X	UND	20,00
86	CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DN 50 MM	UND	20,00
87	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 25 MM	UND	20,00
88	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 32 MM	UND	30,00
89	CURVA PVC 90° LONGA SOLDAVEL DN 40 MM	UND	30,00
90	CURVA PARA ELETRODUTO EM ALUMNIO 90° DN 1/2"	UND	20,00
91	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC 90° DN 1.1/2"	UND	20,00
92	DISJUNTA TRIPOLAR 120 A	PEÇA	20,00
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UND	10,00
94	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	PEÇA	30,00
95	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	PEÇA	20,00
96	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	PEÇA	20,00
97	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	PEÇA	20,00
98	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	PEÇA	20,00
99	EGANTE PLASTICO P/ PIA E LAVATORIO	UND	30,00
100	ELETRODUTO AÇO BARRA COM 3 METROS DN 1/2	MT	200,00
101	ELETRODUTO PVC BARRA COM 3 METROS DN 3/4	MT	300,00
102	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1.1/2	MT	300,00
103	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1"	MT	300,00
104	ENGATE PVC 40 CM COMUM	UND	50,00
105	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 3 METROS,	UND	30,00
106	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 5 METROS	UND	30,00
107	FAROL LD COD. 3848267481	UND	10,00
108	FILTRO DE LINAS COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO	UND	30,00
109	FIO PARALELO 2X1.5mm:	Mts	1.000,00
110	FIO PARALELO 750V.2X2,5 MM	M	1.000,00
111	FIO TELEFÔNICO ESTANHADO FI 2X0,60MM	MT	300,00
112	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, CO M10 M	RL	50,00
113	FITA ISOLANTE PRETA 10M X 19MM.	RL	50,00
114	FITA ISOLANTE PRETA 5 M X 19MM.	RL	50,00
115	FITA VEDA ROSCA 19M.M 20 METROS	UND	50,00
116	FITA VEDA ROSCA 19M.M 50 METROS	UND	50,00
117	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO 0,5 A 1,5 MM,EM POLIETILENO, TIPO " MIGUELAO " - PACOTE COM 15 UNIDADES	UND	300,00
118	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA 4X2 P/ CANALETA	UND	50,00
119	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA C/ PLACA 4X2	UND	50,00
120	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES C/ PLACAS 4X2	UND	50,00
121	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S CONJUGADO C/ TAMPA:	UND	50,00
122	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S PARALELO (TREE-WAY) C/ PLACA 4X2	UND	30,00
123	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S CONJUGADO C/ TAMPA	UND	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



124	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO(TREE-WAY) COM TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 4X2	UND	30,00
125	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO(TREE-WAY)C/ PLACA 4X2	UND	30,00
126	INTERRUPTOR EMBUTIR 3S CONJUGADO C/ TAMPA	UND	30,00
127	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	UND	30,00
128	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND	30,00
129	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO DE 1/2 ROSCAVEL	UND	70,00
130	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 mm PVC	UND	100,00
131	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM PVC	UND	70,00
132	JOELHO DE ESGOTO 45° 75MM PVC	UND	70,00
133	JOELHO DE ESGOTO 45° 40MM PVC	UND	90,00
134	JOELHO DE ESGOTO 90° 150MM PVC	UND	100,00
135	JOELHO DE ESGOTO 45° 50MM PVC	UND	300,00
136	JOELHO DE ESGOTO 90° 40 MM PVC	UND	180,00
137	JOELHO DE ESGOTO 90° 50 MM PVC	UND	70,00
138	JOELHO DE ESGOTO 90° 75 MM PVC	UND	70,00
139	JOELHO DE PVC soldavel liso 20 MM	UND	50,00
140	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 25MM	UND	500,00
141	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 32MM	UND	500,00
142	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 50MM	UND	330,00
143	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 60MM	UND	300,00
144	JOELHO DE PVC AZUL LR 1/2 X 20 MM	UND	300,00
145	JOELHO DE PVC AZUL LR 3/4 X 25 MM	UND	250,00
146	JOELHO DE PVC LR 1" X 32 MM	UND	250,00
147	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	UND	300,00
148	JOELHO DE PVC LR 1/2 X 20 MM	UND	300,00
149	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	UND	300,00
150	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W BASE E-40	UND	1.000,00
151	LAMPADA DE VAPOR METALILICO 250W BASE E-40	UND	1.000,00
152	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20WTS:	UND	900,00
153	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40WTS	UND	700,00
154	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 127 V	UND	330,00
155	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 220 V	UND	300,00
156	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 220 V	UND	300,00
157	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 127 V	UND	530,00
158	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 220 V	UND	350,00
159	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 127 V	UND	300,00
160	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 V	UND	100,00
161	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 34 WTS	UND	100,00
162	LAMPADA MISTA 160 WTS	UNID	70,00
163	LAMPADA MISTA 250 X 220V	UNID	70,00
164	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WATS	UND	500,00
165	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA BASE E-40 DE 40 CM ESPAÇO ABERTO	UND	100,00
166	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UND	70,00
167	LUVA 20MM X 10 MMM PARA SISTEMA X	UND	100,00
168	LUVA PARA ELETRODUTO ALUMÍNIO DN 3/4"	UND	50,00
169	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1	UND	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



170	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/2"	UND	100,00
171	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1/2"	UND	100,00
172	LUVA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/4"	UND	100,00
173	LUVA PVC ROSQUEAVEL DN 3/4	UND	500,00
174	LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM	UND	500,00
175	LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM	UND	350,00
176	LUVA PVC SOLDAVEL DN 32 MM	UND	350,00
177	LUVA PVC SOLDAVEL DN 50 MM	UND	350,00
178	LUVA PVC SOLDAVEL DN 60 MM	UND	100,00
179	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25 X 3/4	UND	350,00
180	LUVA PVC SOLDAVEL RED DN 32 X 25 MM	UND	300,00
181	LUVA PVC SOLDAVEL RED DN 50 X 25 MM	UND	100,00
182	LUVA PVC SOLDAVEL RED LR 20 X 1/2	UND	100,00
183	LUVA PVC SOLDAVEL RED DN 40 X 32 MM	UND	100,00
184	LUVA PVC SOLDAVEL RED DN 25 X 20 MM	UND	100,00
185	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS CINZA COM CATALIZADOR	UND	70,00
186	MOLA 3ª DIANT. COD. 3883217042	UND	5,00
187	NIPLE GALVANIZADO DE 1/2 X 1/2	UND	100,00
188	NIPLE GALVANIZADO DE 3/4 X 3/4	UND	100,00
189	NIPLE PVC DE 1/2 X 1/2 (20MM)	UND	100,00
190	NIPLE PVC DE 3/4 X 3/4 (2MM)	UND	100,00
191	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO TIPO CONTRA - COMPLETO	UND	7,00
192	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO TIPO FAVOR - COMPLETO	UND	10,00
193	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA ZINCADO 4,8 X 50 MM	UND	100,00
194	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA, ZINCADO 4,2 X 25 MM	UND	100,00
195	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA,ZINCADO , 3,9 X 32 MM	UND	100,00
196	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA,ZINCADO, 4,2 X 32 MM	UND	100,00
197	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	UND	500,00
198	PARAFUSO COM BUCHA S-8 DO TIPO ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA	UND	300,00
199	PILHA ALCALINA AA. VALDIADE MINIO 18 MESES	UND	50,00
200	PILHA ALCALINA AAA VALDIADE MINIO 18 MESES	UND	50,00
201	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2	UND	50,00
202	PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 UNI	UND	50,00
203	PISO CERAMICO PEI - 5, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E RODAPÉ(PEÇAS E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA FISCALIZAÇÃO)	M2	1,00
204	PLACA EM BAQUE LITE COM FURO CENTRAL 4X 2	UND	30,00
205	PLUGUE (FLECHA) FEMEA 3P PADRÃO NOVO	UND	30,00
206	PNEU E CAMARA CONJUNTO PARA CARRINHO DE MAO ,PNEU 02 LONAS DESCR. 3,25	UND	50,00
207	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNID.	30,00
208	RALO SIFANDO DE ESGOTO 20X20:	UND	10,00
209	RALO SIFONADO PVC SAIDA 40M.M	UND	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



210	REATOR P/ LAMPADA FLOURESECENTE 1X40 WTS 127 V	UND	500,00
211	REATOR P/ LAMPADA FLOURESECENTE 2X40 WTS 127 V	UND	330,00
212	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 150 WTS 220 V	UND	330,00
213	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100 WATS EXTERNO	UND	330,00
214	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W	UND	330,00
215	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W	UND	330,00
216	RECEPTACULO LOUÇA E-27	UND	30,00
217	REDUÇÃO EM PVC 25MM X 20MM	UND	100,00
218	REDUÇÃO PVC DE 3/4 PARA 1/2 EM PVC	UND	100,00
219	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25M.M	UND	100,00
220	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X40M.M	UND	100,00
221	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	UND	50,00
222	REGISTRO DE ESFERA PVC Rosca Externa 1/2	UND	50,00
223	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	50,00
224	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	UND	50,00
225	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 40MM	UND	50,00
226	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	100,00
227	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	30,00
228	RELÉ FOTOVOLTAICO PARA 1000W 127 V	UND	500,00
229	RELÉ FOTOVOLTAICO PARA 1000W 220 V	UND	500,00
230	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 127 V	UND	10,00
231	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 220 V	UND	10,00
232	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 127 V	UND	10,00
233	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 220 V	UND	10,00
234	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO	UND	50,00
235	SIFAO PLASTICO P/ PIA COZINHA AMERICANA	UND	50,00
236	SPUDE LIGAÇÃO VASO	UND	100,00
237	STARTER P/ LAMPADA FLOURESECENTE 40 W	UND	100,00
238	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	70,00
239	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	30,00
240	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	50,00
241	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 75MM	UND	50,00
242	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 32MM	UND	50,00
243	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 40MM	UND	40,00
244	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 20MM	UND	200,00
245	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 25MM	UND	100,00
246	TAMPAO DE ROSCA 1/2	UND	100,00
247	TAMPAO PVC DE ROSCA 3/4	UND	100,00
248	TE PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	300,00
249	TE PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	100,00
250	TE PVC ESGOTO DN 50 X 40 MM	UND	100,00
251	TE PVC ESGOTO DN 75 MM	UND	100,00
252	TE PVC ESGOTO DN 75 X 50 MM	UND	100,00
253	TE PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	100,00
254	TE PVC ESGOTO DN 100 X 75 MM	UND	100,00
255	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	120,00
256	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



257	TEE PVC SOLDAVEL 32 MM	UND	100,00
258	TEE PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	1,00
259	TEE PVC SOLDAVEL 50 MM	UND	1,00
260	TEE PVC SOLDAVEL 60 MM	UND	1,00
261	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 10 MM2	UND	30,00
262	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 16 MM2	UND	30,00
263	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 25 MM2	UND	30,00
264	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 35 MM2	UND	30,00
265	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 50 MM2	UND	30,00
266	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6 MM2	UND	30,00
267	TOMADA PARA AR DE EMBUTIR 2P+T 20 A 127 V C/ PLACA 4X 2	UND	30,00
268	TOMADA PARA AR DE EMBUTIR 2P+T 20 A 127 V C/ SISTEMA X	UND	50,00
269	TOMADA PARA TELEFONE DE EMBUTIR C/ PLACA 4X 2 --	UND	30,00
270	TOMADA PARA TELEFONE DE EMBUTIR C/ PLACA 4X 2 - SISTEMA X	UND	30,00
271	TOMADA SOBREPOR 3 PINOS 20A 500V CINZA	UND	50,00
272	TOMADA TELEFONIA RJ11 2 FIOS COM PLACA 4X2	UND	50,00
273	TOMADA UNIV. EMBUTIR 2P+T 10 A 127 V C/ PLACA 4X 2 - DUPLA	UND	50,00
274	TOMADA UNIVERSAL 10 A 127 V SOBREPOR	UND	70,00
275	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR 2P+T 10 A 127 V C/ PLACA 4X 2	UND	70,00
276	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR 2P+T 20 A 127 V C/ PLACA 4X 2	UND	70,00
277	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR 2P+T 20 A 127 V C/ SISTEMA X	UND	70,00
278	TOMADA ZEFFIA 1X RJ11 1 FIO COM PLACA 4 X 2	UND	70,00
279	TUBO DE DESCARGA 40MM	UND	100,00
280	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100 MM C/ 6M CLASSE A	UND	150,00
281	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150 MM C/ 6M CLASSE A	UND	100,00
282	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	300,00
283	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50 MM C/ 6M CLASSE A	PEÇA	200,00
284	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75 MM C/ 6M CLASSE A	UND	100,00
285	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1/2 X 25MM AJUSTAVEL PARA BACIA	PEÇA	100,00
286	TUBO PVC AZUL DN 20 MM C/ 6 PN 60	UND	1.500,00
287	TUBO PVC AZUL DN 25 MM C/ 6 PN 60	UND	1.000,00
288	TUBO PVC AZUL DN 32 MM C/ 6 PN 60	UND	300,00
289	TUBO PVC AZUL DN 40 MM C/ 6 PN 60	UND	500,00
290	TUBO PVC AZUL DN 50 MM C/ 6 PN 60	UND	10.000,00
291	TUBO PVC AZUL DN 50 MM C/ 6 PN 80	UND	5.000,00
292	TUBO PVC AZUL DN 60 MM C/ 6 PN 80	UND	100,00
293	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	500,00
294	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	500,00
295	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	500,00
296	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 50 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	1.000,00
297	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 75 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	500,00
298	UNIAO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM	UND	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



299	UNIAO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	UND	500,00
300	UNIAO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UND	500,00
301	VEDA CALHA BISNAGA 280gr	UND	500,00

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias, conforme o caso.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

O critério de julgamento será pelo menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto desta licitação deverá ser prestado parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município. A entrega deverá efetuar-se em até 2 (dois) dias após a emissão da ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.
_____, com sede à _____ (Rua/Avenida)
n. _____ - Bairro _____ -
CEP: _____, na cidade de

_____; DECLARA para os fins do disposto no Inciso VII do
Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), que tem ciência das exigências e
cumpre plenamente os requisitos exigidos em edital para Habitação Jurídica, Fiscal e
Trabalhista e Técnica; tendo ciência das penalidades cabíveis no caso de
descumprimento.

_____(Cidade)_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO DO SISTEMA



FAVOR TRAZER A PROPOSTA EM MIDIA DIGITAL (CONFORME PLANILHA ANEXA EM EXCEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT
PROCESSO DE LICITAÇÃO: ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO**

Nº Processo:	0073/0041
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balanzamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Comissão:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Data Edital:	04/07/2017
Data Entrega:	24/07/2017 08:30:00
Data Abertura:	24/07/2017 09:00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO O FONECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO PARA A SECRETARIA MUNICI

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	ABRACADEIRA TIPO U 1.1/4	UND	70,00	0,00	0,00		0,53
0002	ABRACADEIRA TIPO U 1/2"	UND	35,00	0,00	0,00		0,35
0003	ABRACADEIRA TIPO U 3/4"	UND	35,00	0,00	0,00		0,64
0004	ABRACADEIRA TIPO U 1"	UND	30,00	0,00	0,00		0,60
0005	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 25X3/4 PVC	UND	20,00	0,00	0,00		7,46
0006	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 20X 1/2"	UND	25,00	0,00	0,00		5,82
0007	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 32 X 1 PVC	UND	10,00	0,00	0,00		11,63
0008	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 40 X1.1/4 PVC	UND	10,00	0,00	0,00		14,90
0009	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 50X1.1/2 PVC:	UND	17,00	0,00	0,00		15,37
0010	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM X 1/2"	UND	50,00	0,00	0,00		0,41
0011	ADESIVO PLASTICO PARA PVC LITROS	UND	20,00	0,00	0,00		33,05
0012	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 75GR:	UND	30,00	0,00	0,00		2,73
0013	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DIAMETRO 1" E COMP. 1,80M	UND	5,00	0,00	0,00		56,67
0014	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA RETA E PÁ CURVA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO DIAMETRO 1" E COMP. 1,50M	UND	7,00	0,00	0,00		56,67
0015	ANEL DE BORRACHA 100MM	UND	27,00	0,00	0,00		1,97
0016	ANEL DE BORRACHA 50MM	UND	35,00	0,00	0,00		1,11
0017	ANEL DE BORRACHA 75MM	UND	35,00	0,00	0,00		1,63
0018	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 1 ISOLADOR	UND	50,00	0,00	0,00		10,47
0019	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 2 ISOLADORES	UNID	30,00	0,00	0,00		16,09
0020	ARMAÇÃO SEGUNDARIA TIPO REX C/ 3 ISOLADORES	UNDF	30,00	0,00	0,00		32,00
0021	ARTICULAÇÃO P/ CHUVEIRO EM ALUMINIO:	UND	10,00	0,00	0,00		8,48
0022	ASPERSOR P/ JARDIM 1/2 C/50CM: VAZAO DE 300 A 1000L/H COM RAIO DE ALCANCE DE ATE 2 MTS	UND	30,00	0,00	0,00		13,99





0023	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL EM PLASTICO	UND	12,00	0,00	0,00	18,86
0024	BASE PARA FUSIVEL DIAZED	UND	20,00	0,00	0,00	34,00
0025	BATERIA 9 VOLTS- ALCALINA AA VAL MINI 18 M	UND	20,00	0,00	0,00	11,17
0026	BOLSA DE BORRACHA PARA VASO	UND	30,00	0,00	0,00	4,90
0027	BOQUILHA BASE 27 DE BAQUELITE	UND	50,00	0,00	0,00	2,36
0028	BOQUILHA BASE 27 DE PORCELANA:	UND	50,00	0,00	0,00	3,49
0029	BORRACHA DE VEDAÇÃO	UND	40,00	0,00	0,00	9,70
0030	BRAÇO PARA LUMINARIA CURVO DE 1,5 METROS E BASE FIXA	UND	100,00	0,00	0,00	85,55
0031	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2 X 10,0MM2	MT	1.000,00	0,00	0,00	2,23
0032	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 3 X 10,0MM2	MT	500,00	0,00	0,00	4,19
0033	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 4 X 10,0MM2	MT	300,00	0,00	0,00	5,18
0034	CABO FLEXIVEL 16,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	7,53
0035	CABO FLEXIVEL 25, 00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	11,75
0036	CABO FLEXIVEL 35,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	17,11
0037	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	1,83
0038	CABO FLEXIVEL 1,5MM2	MT	300,00	0,00	0,00	0,75
0039	CABO FLEXIVEL 10,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	4,71
0040	CABO FLEXIVEL 2,5 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	1,15
0041	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM2	MT	300,00	0,00	0,00	2,42
0042	CABO FLEXIVEL 2X2,50MM2	MT	300,00	0,00	0,00	3,68
0043	CABO FLEXIVEL 2X4,00MM2	MT	300,00	0,00	0,00	4,36
0044	CABO FLEXIVEL 3X 6,00 MM2	MT	300,00	0,00	0,00	7,76
0045	CAIXA D. ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UND	20,00	0,00	0,00	377,15
0046	CAIXA D.ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPAC. P/ 500 LTS: SUPERFICIE LISA TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTERNAMENTE, COM SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	UND	20,00	0,00	0,00	217,66
0047	CAIXA D.ÁGUA,POLIETILENO,COM TAMPA COMUM - 3000 LITROS	UND	5,00	0,00	0,00	1.472,33
0048	CAIXA D.ÁGUA,POLIETILENO,COM TAMPA COMUM - 310 LITROS	UND	20,00	0,00	0,00	180,42
0049	CAIXA DE CONCRETO QUADRADA PARA ESGOTO 60 X 40 X50	UND	50,00	0,00	0,00	96,83
0050	CAIXA DE CONCRETO QUADRADA PARA ESGOTO 80 X 60 X 50	UND	30,00	0,00	0,00	291,00
0051	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	30,00	0,00	0,00	174,60
0052	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE DE 30 CM E PEÇAS DE FIXAÇÃO	PEÇA	30,00	0,00	0,00	38,40
0053	CAIXA DE GORDURA PVC SIFONADA REDONDA 250 X 230 X 75MM BRANCA	UND	30,00	0,00	0,00	45,97
0054	CAIXA DE GORDURA SIFONADA 250X230X75	UN	30,00	0,00	0,00	45,97
0055	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIETILENO COM TAMPA	PEÇA	10,00	0,00	0,00	339,50
0056	CAIXA DE PASSAGEM 15 X 15 EM CHAPA C/TAMPA	UND	15,00	0,00	0,00	17,46
0057	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 EM CHAPA C/TAMPA	UND	10,00	0,00	0,00	23,60
0058	CAIXA DE PASSAGEM, 4X2 EM PVC	UND	25,00	0,00	0,00	0,54
0059	CAIXA DE PASSAGEM, 4X4 EM PVC	UND	50,00	0,00	0,00	1,18



0060	CAIXA SINFONADA C/ GRELHA P.V.C 15X15	UND	15,00	0,00	0,00	12,51
0061	CANALETA 20MM X 10,05 MM SISTEMA X	M	200,00	0,00	0,00	4,93
0062	CHUVEIRO ELETRICO 127V 2500 W	UND	20,00	0,00	0,00	51,68
0063	CHUVEIRO ELETRICO 220V 2500 W	UND	10,00	0,00	0,00	57,03
0064	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 60 X 1/2	UND	20,00	0,00	0,00	29,10
0065	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 60 X 3/4	UND	20,00	0,00	0,00	29,10
0066	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DN 50 / DE 75 X 1/2	UND	20,00	0,00	0,00	58,20
0067	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 10,0 MM2	UND	50,00	0,00	0,00	4,31
0068	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 35,0 MM2	UND	50,00	0,00	0,00	6,68
0069	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 4,0 MM2	UND	50,00	0,00	0,00	4,31
0070	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO ATÉ 6,0 MM2	UND	50,00	0,00	0,00	4,31
0071	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 2X 2,50MM2	UND	50,00	0,00	0,00	2,92
0072	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 2X 6,00MM2	UND	20,00	0,00	0,00	2,92
0073	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 2,50MM2	UND	20,00	0,00	0,00	2,92
0074	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 4,00MM2	UND	20,00	0,00	0,00	2,76
0075	CONECTOR P/ CHUVEIRO BAQUELITE 3X 6,00MM2	UND	20,00	0,00	0,00	2,76
0076	CONECTOR PARA CABO COAXIAL COM ANEL	UND	20,00	0,00	0,00	1,46
0077	CONECTOR PARA HASTE TERRA 1/2" - 5/8"	UND	10,00	0,00	0,00	3,49
0078	CONECTOR RJ 45	UNID	20,00	0,00	0,00	0,80
0079	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-95 P/ IP	UND	20,00	0,00	0,00	7,76
0080	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DN. 3/4"	CJ	30,00	0,00	0,00	3,88
0081	CONJUNTO BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DN 1/2"	CJ	30,00	0,00	0,00	3,88
0082	COTOVELO 90° 20MM X 10MM SISTEMA X	UND	100,00	0,00	0,00	1,80
0083	COTOVELO INTERNO 20MM X 10MM SISTEMA X	UND	20,00	0,00	0,00	1,80
0084	CRUZETA DE PVC SOLDADAVEL DN 50 MM	UND	20,00	0,00	0,00	23,76
0085	CURVA PVC 90° LONGA SOLDADAVEL DN 25 MM	UND	20,00	0,00	0,00	2,33
0086	CURVA PVC 90° LONGA SOLDADAVEL DN 32 MM	UND	30,00	0,00	0,00	4,65
0087	CURVA PVC 90° LONGA SOLDADAVEL DN 40 MM	UND	30,00	0,00	0,00	6,06
0088	CURVA PARA ELETRODUTO EM ALUMINIO 90° DN 1/2"	UND	20,00	0,00	0,00	6,97
0089	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC 90° DN 1.1/2"	UND	20,00	0,00	0,00	4,07
0090	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	403,32
0091	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A	UND	10,00	0,00	0,00	403,32
0092	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	PEÇA	30,00	0,00	0,00	15,95
0093	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	12,70
0094	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	12,70
0095	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	14,36
0096	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	PEÇA	20,00	0,00	0,00	19,50
0097	EGANTE PLASTICO P/ PIA E LAVATORIO	UND	30,00	0,00	0,00	3,73

0098	ELETRODUTO AÇO BARRA COM 3 METROS DN 1/2	MT	200,00	0,00	0,00	15,47
0099	ELETRODUTO PVC BARRA COM 3 METROS DN 3/4	MT	300,00	0,00	0,00	22,69
0100	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1.1/2	MT	300,00	0,00	0,00	18,52
0101	ELETRODUTO PVC COM 3 METROS DN 1"	MT	300,00	0,00	0,00	8,97
0102	ENGATE PVC 40 CM COMUM	UND	50,00	0,00	0,00	3,73
0103	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 3 METROS,	UND	30,00	0,00	0,00	19,40
0104	EXTENSÃO PP 3X1,50MM2, COM 3 TOMADAS 2P+T, 5 METROS	UND	30,00	0,00	0,00	29,10
0105	FILTRO DE LINAS COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO	UND	30,00	0,00	0,00	38,80
0106	FIO PARALELO 2X1,5mm:	Mts	1.000,00	0,00	0,00	1,53
0107	FIO PARALELO 750V.2X2,5 MM	M	1.000,00	0,00	0,00	3,68
0108	FIO TELEFÔNICO ESTANHADO FI 2X0,60MM	MT	300,00	0,00	0,00	1,00
0109	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO, CO M10 M	RL	50,00	0,00	0,00	24,45
0110	FITA ISOLANTE PRETA, 10M X 19MM.	RL	50,00	0,00	0,00	3,49
0111	FITA ISOLANTE PRETA, 5 M X 19MM.	RL	50,00	0,00	0,00	2,47
0112	FITA VEDA ROSCA 19M.M 20 METROS	UND	50,00	0,00	0,00	5,72
0113	FITA VEDA ROSCA 19M.M 50 METROS	UND	50,00	0,00	0,00	5,72
0114	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO 0,5 A 1,5 MM,EM POLIETILENO, TIPO " MIGUELAO " - PACOTE COM 15 UNIDADES	UND	300,00	0,00	0,00	2,20
0115	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA 4X2 P/ CANALETA	UND	50,00	0,00	0,00	6,79
0116	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA C/ PLACA 4X2	UND	50,00	0,00	0,00	13,82
0117	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES C/ PLACAS 4X2	UND	50,00	0,00	0,00	16,97
0118	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S CONJUGADO C/ TAMPA:	UND	50,00	0,00	0,00	13,83
0119	INTERRUPTOR EMBUTIR 1S PARALELO (TREE-WAY) C/ PLACA 4X2	UND	30,00	0,00	0,00	10,23
0120	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S CONJUGADO C/ TAMPA	UND	30,00	0,00	0,00	17,70
0121	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO(TREE-WAY) COM TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 4X2	UND	30,00	0,00	0,00	23,63
0122	INTERRUPTOR EMBUTIR 2S PARALELO(TREE-WAY)C/ PLACA 4X2	UND	30,00	0,00	0,00	23,63
0123	INTERRUPTOR EMBUTIR 3S CONJUGADO C/ TAMPA	UND	30,00	0,00	0,00	23,83
0124	INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO	UND	30,00	0,00	0,00	4,08
0125	INTERRUPTOR SISTEMA X	UND	30,00	0,00	0,00	9,65
0126	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO DE 1/2 ROSCAVEL	UND	70,00	0,00	0,00	3,19
0127	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 mm PVC	UND	100,00	0,00	0,00	4,95
0128	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM PVC	UND	70,00	0,00	0,00	3,78
0129	JOELHO DE ESGOTO 45° 75MM PVC	UND	70,00	0,00	0,00	4,65
0130	JOELHO DE ESGOTO 45° 40MM PVC	UND	90,00	0,00	0,00	1,18
0131	JOELHO DE ESGOTO 90° 150MM PVC	UND	100,00	0,00	0,00	34,92
0132	JOELHO DE ESGOTO 45° 50MM PVC	UND	300,00	0,00	0,00	1,98
0133	JOELHO DE ESGOTO 90° 40 MM PVC	UND	180,00	0,00	0,00	0,88
0134	JOELHO DE ESGOTO 90° 50 MM PVC	UND	70,00	0,00	0,00	1,73
0135	JOELHO DE ESGOTO 90° 75 MM PVC	UND	70,00	0,00	0,00	3,38



[Handwritten signature]



0136	JOELHO DE PVC. soldavel liso 20 MM	UND	50,00	0,00	0,00	0,35
0137	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 25MM	UND	500,00	0,00	0,00	0,40
0138	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 32MM	UND	500,00	0,00	0,00	1,49
0139	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 50MM	UND	330,00	0,00	0,00	3,26
0140	JOELHO DE PVC SOLDABEL LISO 60MM	UND	300,00	0,00	0,00	15,13
0141	JOELHO DE PVC AZUL LR 1/2 X 20 MM	UND	300,00	0,00	0,00	1,29
0142	JOELHO DE PVC AZUL LR 3/4 X 25 MM	UND	250,00	0,00	0,00	2,00
0143	JOELHO DE PVC LR 1" X 32 MM	UND	250,00	0,00	0,00	1,60
0144	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	UND	300,00	0,00	0,00	2,03
0145	JOELHO DE PVC LR 1/2 X 20 MM	UND	300,00	0,00	0,00	1,29
0146	JOELHO DE PVC LR 3/4 X 25 MM	UND	300,00	0,00	0,00	2,03
0147	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W BASE E-40	UND	1.000,00	0,00	0,00	72,75
0148	LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W BASE E-40	UND	1.000,00	0,00	0,00	53,33
0149	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20WTS:	UND	900,00	0,00	0,00	8,55
0150	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40WTS	UND	700,00	0,00	0,00	8,55
0151	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 127 V	UND	330,00	0,00	0,00	11,54
0152	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 220 V	UND	300,00	0,00	0,00	13,84
0153	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 220 V	UND	300,00	0,00	0,00	16,29
0154	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 127 V	UND	530,00	0,00	0,00	35,50
0155	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34 W 220 V	UND	350,00	0,00	0,00	36,17
0156	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 127 V	UND	300,00	0,00	0,00	12,80
0157	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 V	UND	100,00	0,00	0,00	13,73
0158	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 34 WTS	UND	100,00	0,00	0,00	35,51
0159	LAMPADA MISTA 160 WTS	UNID	70,00	0,00	0,00	17,46
0160	LAMPADA MISTA 260 X 220V	UNID	70,00	0,00	0,00	33,18
0161	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WATS	UND	500,00	0,00	0,00	48,89
0162	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA BASE E-40 DE 40 CM ESPAÇO ABERTO	UND	100,00	0,00	0,00	126,10
0163	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT	UND	70,00	0,00	0,00	32,02
0164	LUA 20MM X 10 MMM PARA SISTEMA X	UND	100,00	0,00	0,00	1,31
0165	LUA PARA ELETRODUTO ALUMINIO DN 3/4"	UND	50,00	0,00	0,00	2,20
0166	LUA PARA ELETRODUTO PVC DN 1	UND	100,00	0,00	0,00	1,05
0167	LUA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/2"	UND	100,00	0,00	0,00	1,39
0168	LUA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/2"	UND	100,00	0,00	0,00	1,42
0169	LUA PARA ELETRODUTO PVC DN 1.1/4"	UND	100,00	0,00	0,00	1,38
0170	LUA PVC ROSQUEAVEL DN 3/4	UND	500,00	0,00	0,00	0,94
0171	LUA PVC SOLDABEL DN 20 MM	UND	500,00	0,00	0,00	0,41
0172	LUA PVC SOLDABEL DN 25 MM	UND	350,00	0,00	0,00	0,49
0173	LUA PVC SOLDABEL DN 32 MM	UND	350,00	0,00	0,00	1,39
0174	LUA PVC SOLDABEL DN 50 MM	UND	350,00	0,00	0,00	2,92
0175	LUA PVC SOLDABEL DN 60 MM	UND	100,00	0,00	0,00	6,98
0176	LUA PVC SOLDABEL LR 25 X 3/4	UND	350,00	0,00	0,00	1,46
0177	LUA PVC SOLDABEL RED DN 32 X 25 MM	UND	300,00	0,00	0,00	1,00
0178	LUA PVC SOLDABEL RED DN 50 X 25 MM	UND	100,00	0,00	0,00	3,88
0179	LUA PVC SOLDABEL RED LR 20 X 1/2	UND	100,00	0,00	0,00	1,94

[Handwritten signature]

0180	LUBA PVC SOLDABEL RED DN 40 X 32 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,46
0181	LUBA PVC SOLDABEL RED DN 25 X 20 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,68
0182	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS CINZA COM CATALIZADOR	UND	70,00	0,00	0,00	0,00	11,63
0183	NIPLE GALVANIZADO DE 1/2 X 1/2	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	3,52
0184	NIPLE GALVANIZADO DE 3/4 X 3/4	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	5,08
0185	NIPLE PVC DE 1/2 X 1/2 (20MM)	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,68
0186	NIPLE PVC DE 3/4 X 3/4 (2MM)	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,49
0187	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO TIPO CONTRA - COMPLETO	UND	7,00	0,00	0,00	0,00	504,40
0188	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICO SIMPLIFICADO QUADRADO TIPO FAVOR - COMPLETO	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	388,00
0189	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA ZINCADO 4.8 X 50 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,41
0190	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA, ZINCADO 4,2 X 25 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,25
0191	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA,ZINCADO . 3,9 X 32 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	0,20
0192	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE,CABEÇA CHATA,ZINCADO, 4,2 X 32 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	1,62
0193	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	UND	500,00	0,00	0,00	0,00	0,20
0194	PARAFUSO COM BUCHA S-8 DO TIPO ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA	UND	300,00	0,00	0,00	0,00	0,29
0195	PILHA ALCALINA AA. VALDIADE MINIO 18 MESES	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	4,42
0196	PILHA ALCALINA AAA VALDIADE MINIO 18 MESES	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	4,58
0197	PILHA COMUM GRANDE D DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	18,88
0198	PILHA COMUM MÉDIA C DE 1,5 VOLTS (CARTELA COM 2 UNI	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	0,60
0199	PLACA EM BAQUE LITE COM FURO CENTRAL 4X 2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	1,29
0200	PLUGUE (FLECHA) FEMEA 3P PADRÃO NOVO	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	5,28
0201	PNEU E CAMARA CONJUNTO PARA CARRINHO DE MAO ,PNEU 02 LONAS DESCR. 3,25	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	72,40
0202	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNID.	30,00	0,00	0,00	0,00	52,03
0203	RALO SIFONADO DE ESGOTO 20X20:	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	6,78
0204	RALO SIFONADO PVC SAIDA 40M.M	UND	10,00	0,00	0,00	0,00	9,26
0205	REATOR P/ LAMPADA FLOURESECENTE 1X40 WTS 127 V	UND	500,00	0,00	0,00	0,00	17,47
0206	REATOR P/ LAMPADA FLOURESECENTE 2X40 WTS 127 V	UND	330,00	0,00	0,00	0,00	34,67
0207	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 150 WTS 220 V	UND	330,00	0,00	0,00	0,00	39,00
0208	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 100 WATS EXTERNO	UND	330,00	0,00	0,00	0,00	92,99
0209	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W	UND	330,00	0,00	0,00	0,00	103,58





0210	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W	UND	330,00	0,00	0,00	118,72
0211	RECEPTACULO LOUCA E-27	UND	30,00	0,00	0,00	4,65
0212	REDUÇÃO EM PVC 25MM X 20MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,35
0213	REDUÇÃO PVC DE 3/4 PARA 1/2 EM PVC	UND	100,00	0,00	0,00	0,65
0214	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25M.M	UND	100,00	0,00	0,00	0,59
0215	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X40M.M	UND	100,00	0,00	0,00	2,33
0216	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	UND	50,00	0,00	0,00	16,06
0217	REGISTRO DE ESFERA PVC Rosca Externa 1/2	UND	50,00	0,00	0,00	6,06
0218	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	50,00	0,00	0,00	6,06
0219	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM	UND	50,00	0,00	0,00	6,40
0220	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 40MM	UND	50,00	0,00	0,00	16,52
0221	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	100,00	0,00	0,00	16,88
0222	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	30,00	0,00	0,00	50,04
0223	RELÉ FOTOVOLTAICO PARA 1000W 127 V	UND	500,00	0,00	0,00	37,25
0224	RELÉ FOTOVOLTAICO PARA 1000W 220 V	UND	500,00	0,00	0,00	37,83
0225	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 127 V	UND	10,00	0,00	0,00	5,82
0226	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO DUCHA SIMILAR CORONA 220 V	UND	10,00	0,00	0,00	8,12
0227	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 127 V	UND	10,00	0,00	0,00	15,37
0228	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 220 V	UND	10,00	0,00	0,00	16,64
0229	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO	UND	50,00	0,00	0,00	6,64
0230	SIFAO PLASTICO P/ PIA COZINHA AMERICANA	UND	50,00	0,00	0,00	6,64
0231	SPUDE LIGAÇÃO VASO	UND	100,00	0,00	0,00	4,90
0232	STARTER P/ LAMPADA FLOURESCENTE 40 W	UND	100,00	0,00	0,00	1,41
0233	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	70,00	0,00	0,00	4,95
0234	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	30,00	0,00	0,00	1,51
0235	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	50,00	0,00	0,00	2,44
0236	TAMPAO (CAP) PVC ESGOTO DN 75MM	UND	50,00	0,00	0,00	4,31
0237	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 32MM	UND	50,00	0,00	0,00	1,36
0238	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 40MM	UND	40,00	0,00	0,00	2,07
0239	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 20MM	UND	200,00	0,00	0,00	0,65
0240	TAMPAO (CAP) PVC SOLDAVEL 25MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,77
0241	TAMPAO DE ROSCA 1/2	UND	100,00	0,00	0,00	0,80
0242	TAMPAO PVC DE ROSCA 3/4	UND	100,00	0,00	0,00	0,87
0243	TE PVC ESGOTO DN 40 MM	UND	300,00	0,00	0,00	1,65
0244	TE PVC ESGOTO DN 50 MM	UND	100,00	0,00	0,00	4,19
0245	TE PVC ESGOTO DN 50 X 40 MM	UND	100,00	0,00	0,00	3,00
0246	TE PVC ESGOTO DN 75 MM	UND	100,00	0,00	0,00	8,38
0247	TE PVC ESGOTO DN 75 X 50 MM	UND	100,00	0,00	0,00	7,56
0248	TE PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	100,00	0,00	0,00	8,73
0249	TE PVC ESGOTO DN 100 X 75 MM	UND	100,00	0,00	0,00	7,23
0250	TEE PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	120,00	0,00	0,00	0,53
0251	TEE PVC SOLDAVEL 25 MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,58
0252	TEE PVC SOLDAVEL 32 MM	UND	100,00	0,00	0,00	2,62
0253	TEE PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	1,00	0,00	0,00	6,88
0254	TEE PVC SOLDAVEL 50 MM	UND	1,00	0,00	0,00	5,13

0255	TEE PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	1,00	0,00	0,00	0,00	17,46
0256	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 10 MM2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	2,44
0257	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 16 MM2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	3,15
0258	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 25 MM2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	4,08
0259	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 35 MM2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	4,00
0260	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 50 MM2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	5,58
0261	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 6 MM2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	1,94
0262	TOMADA PARA AR DE EMBUTIR 2P+T 20 A 127 V C/ PLACA 4X 2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	8,14
0263	TOMADA PARA AR DE EMBUTIR 2P+T 20 A 127 V C/ SISTEMA X	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	12,12
0264	TOMADA PARA TELEFONE DE EMBUTIR C/ PLACA 4X 2	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	5,24
0265	TOMADA PARA TELEFONE DE EMBUTIR C/ PLACA 4X 2 - SISTEMA X	UND	30,00	0,00	0,00	0,00	13,38
0266	TOMADA SOBREPOR 3 PINOS 20A 500V CINZA	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	6,17
0267	TOMADA TELEFONIA RJ11 2 FIOS COM PLACA 4X2	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	11,46
0268	TOMADA UNIV. EMBUTIR 2P+T 10 A 127 V C/ PLACA 4X 2 - DUPLA	UND	50,00	0,00	0,00	0,00	7,67
0269	TOMADA UNIVERSAL 10 A 127 V SOBREPOR	UND	70,00	0,00	0,00	0,00	4,65
0270	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR 2P+T 10 A 127 V C/ PLACA 4X 2	UND	70,00	0,00	0,00	0,00	8,14
0271	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR 2P+T 20 A 127 V C/ PLACA 4X 2	UND	70,00	0,00	0,00	0,00	8,14
0272	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR 2P+T 20 A 127 V C/ SISTEMA X	UND	70,00	0,00	0,00	0,00	12,13
0273	TOMADA ZEFFIA 1X RJ11 1 FIO COM PLACA 4 X 2	UND	70,00	0,00	0,00	0,00	11,42
0274	TUBO DE DESCARGA 40MM	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	6,06
0275	TUBO DE ESGOTO DE PVC 100 MM C/ 6M CLASSE A	UND	150,00	0,00	0,00	0,00	54,71
0276	TUBO DE ESGOTO DE PVC 150 MM C/ 6M CLASSE A	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	150,15
0277	TUBO DE ESGOTO DE PVC 40 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	300,00	0,00	0,00	0,00	20,71
0278	TUBO DE ESGOTO DE PVC 50 MM C/ 6M CLASSE A	PEÇA	200,00	0,00	0,00	0,00	32,34
0278	TUBO DE ESGOTO DE PVC 75 MM C/ 6M CLASSE A	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	48,90
0280	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 1/2 X 25MM AJUSTÁVEL PARA BACIA	PEÇA	100,00	0,00	0,00	0,00	20,57
0281	TUBO PVC AZUL DN 20 MM C/ 6 PN 60	UND	1.500,00	0,00	0,00	0,00	8,15
0282	TUBO PVC AZUL DN 25 MM C/ 6 PN 60	UND	1.000,00	0,00	0,00	0,00	10,37
0283	TUBO PVC AZUL DN 32 MM C/ 6 PN 60	UND	300,00	0,00	0,00	0,00	17,36
0284	TUBO PVC AZUL DN 40 MM C/ 6 PN 60	UND	500,00	0,00	0,00	0,00	19,58
0285	TUBO PVC AZUL DN 50 MM C/ 6 PN 60	UND	10.000,00	0,00	0,00	0,00	19,58
0286	TUBO PVC AZUL DN 50 MM C/ 6 PN 80	UND	5.000,00	0,00	0,00	0,00	30,73
0287	TUBO PVC AZUL DN 60 MM C/ 6 PN 80	UND	100,00	0,00	0,00	0,00	29,00
0288	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	500,00	0,00	0,00	0,00	11,46
0289	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25 MM C/ 6 M CLASSE A	UND	500,00	0,00	0,00	0,00	16,0



[Handwritten signature]

0290	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM C/6 M CLASSE A	UND	500,00	0,00	0,00	26,53
0291	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 50 MM C/6 M CLASSE A	UND	1.000,00	0,00	0,00	57,90
0292	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 75 MM C/6 M CLASSE A	UND	500,00	0,00	0,00	101,85
0293	UNIAO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	500,00	0,00	0,00	4,08
0294	UNIAO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	500,00	0,00	0,00	8,82
0295	UNIAO DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	500,00	0,00	0,00	19,55
0296	VEDA CALHA BIGNAGA 280gr	UND	500,00	0,00	0,00	16,10

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias

Digite aqui Local e Data

Empresa/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Telefone(s):
Responsável:



(Handwritten signature)



MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial por Registro de Preços Nº. 041/2017

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....

RG nº.

.....
(Nome e assinatura do Declarante)
Declarante)

(número da cédula de identidade do

DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG

A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____ com sede à _____ (Rua/Avenida/Praça) n. _____ - Bairro _____ - na Cidade _____ /MG, por seu representante legal, o Sr(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.654, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

RESSALVA: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ().

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO



A empresa:

..... com sede na:

C.G.C. nº. representada pelo(a) Sr.(a)

..... CREDENCIA o(a) Sr.(a)

..... (CARGO)

..... portador(a) do R.G. nº. e C.P.F. nº.

..... para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG na licitação por Pregão Presencial por Registro de Preços nº. **041/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

..... R.G.:

..... CARGO:

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº ____/2017.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa

A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual sob o nº, com sede à Rua/Avenida/Praça nº – Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:; por seu representante legal, o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça, nº, Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:, portador de Cédula de Identidade sob o nº e CPF sob o nº, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

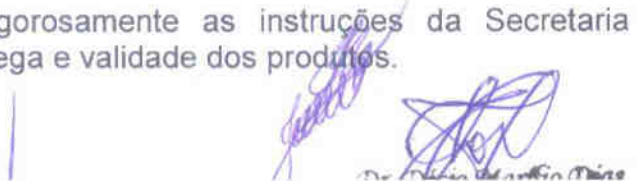
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG NO ANO DE 2017**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 041/2017, Processo Licitatório nº 073/2017.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
213	6.1.1.10.122.6.2042.339033000	613-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000
615-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000	478	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
479	7.1.3.12.306.21.2068.33903000	480	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
515-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	517-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000
518-9	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	631-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000
632-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000	759	9.1.1.4.122.21.2095.333903000
769	9.1.1.8.244.5.2098.33903000	775	9.1.1.8.244.5.2099.33903000
787	9.2.1.8.122.5.2100.33903000	794	9.2.1.8.244.5.2101.333903000
795	9.2.1.8.244.5.2101.33903000	804	9.2.1.8.244.5.2102.33903000
805	9.2.1.8.244.5.2102.33903000	821	9.2.2.8.244.5.2105.33903000
822	9.2.2.8.244.5.2105.33903000	837	9.2.2.8.244.5.2106.33903000
838	9.2.2.8.244.5.2106.33903000	853	9.2.2.8.244.5.2107.33903000
854	9.2.2.8.244.5.2107.33903000	863	9.2.2.8.244.5.2108.33903000
864	9.2.2.8.244.5.2108.33903000	871	9.2.2.8.244.5.2109.33903000
872-	9.2.2.8.244.5.2109.33903000	884	9.2.2.8.244.5.2117.33903000
885	9.2.2.8.244.5.2117.33903000	905-	9.2.3.8.241.3.2110.33903000
915-	9.2.3.8.241.5.2112.33903000	922	9.2.3.8.243.4.2113.33903000
923-	9.2.3.8.243.4.2113.33903000	930-	9.2.3.8.244.5.2114.33903000
934-	9.2.3.8.244.5.2115.3390300	938-	9.2.3.8.244.5.2118.33903000
976-	9.3.1.8.243.4.2123.33903000	767-	9.1.1.8.242.5.2097.33903000
213-	6.1.1.10.122.6.2042.33903000	228-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000
229-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	300	6.1.3.10.301.42.2051.33903000
301	6.1.3.10.301.42.2051.33903000	409	6.3.1.10.122.47.2061.33903000
230-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	266-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
267-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000	268-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
364-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	365-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000
363-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	1083	13.1.1.4.122.21.2140.33903000
104	3.1.3.6.181.20.2024.33903000	1012	10.1.1.18.541.30.2128.33903000
065	03.01.03.04.122.0021.33903000	022	2.1.4.122.21.2011.33903000
158	5.1.1.20.122.2.2032.33903000		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos é imediato a contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.


4.2. - Os produtos deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 – Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.


Everton Aurélio Leite Costa
Advogado - OAB/SP 123.456


Dr. Deo Márcio Dias
Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;


Manoel Dias
CPF nº 985




Preposto para Letta Costa
CPF nº 586 661 400 4
Assinatura do Representante

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desconforto com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.


9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.


Dr. Decio Marinho Dias
Advogado
OAB/MG nº 139.985




Cartão Jurídico Leticia Costa
Advogada - OAB/MG 91.672



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Fornecimento, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Everton Aurelio Leite COSTA
OAB/MG nº 139.985

Dr. Deyto Dumão Dias
Advogado
OAB/MG nº 139.985



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia ___/___/___, e termo final a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 073/2017, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 041/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, ___ de ___ de 2017.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

Nome do Representante Legal da Contratada
Nome da Contratada
CNPJ da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____


Dr. Decio Marinho Dias
Advogado
OAB/MG nº 139.985

Everton Aurélio Leite Costa
Advogado - OAB/MG 91.672



ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2017

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Julho de 2017, às 09h00m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco Dumont – MG. Reúnem-se a Equipe de Pregão, **PREGOEIRO HERBERT LEONARDO FONSECA, AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO – MEMBRO DA EQUIPE E JOSINA NEVES FONSECA – MEMBRO DA EQUIPE**, a fim de deliberar sobre o Processo Licitatório, da modalidade Pregão Presencial nº 041/2017 cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG NO ANO DE 2017**. As 09:00 horas compareceu ao setor de licitações: A Empresa **CEL CENTRAL ELETRICA LTDA-EPP**, inscrita no CPNJ. Nº **22.334.296/0001-10**, neste ato representada por João Eustaquio Luiz, portador do CPF Nº 230.341.816-04 e no RG M-276.340, apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato contínuo o PREGOEIRO solicitou que rubricasse toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao credenciamento, de tal maneira que verificou-se que a empresa estava credenciada e apta a participar do certame. Ato contínuo foi aberto o ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, em seguida iniciou-se a fase de lances, onde o fornecedor logrou-se vencedor de diversos Itens, tendo em vista que na disputa de lances prevaleceu-se os menores Preços por Item ou seja, melhor valor para o município, onde a Licitante **CEL CENTRAL ELETRICA LTDA-EPP** Logrou-se vencedor dos itens constantes do mapa anexo a ata com os respectivos descontos ofertados para cada item, conforme segue anexa planilha de Itens que o fornecedor ganhou, e por verificar que os Valores estavam dentro das formalidades legais foram adjudicados com o Licitante isto tudo se comprova com planilhas anexas aos autos. Ocorrências Relevantes: Foram desertos os Itens 013,014,20,21,22,24,88,98,143,165,168,169,192,198,203,204,207,226,245 e 273, ou seja, não foram apresentadas propostas de preços para estes itens. Dando continuidade a CPL abriu o envelope de HABILITAÇÃO da Licitante, após consulta da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, mediante verificação de autenticidade dos documentos. Destarte, foi declarada HABILITADA a licitante **CEL CENTRAL ELETRICA LTDA-EPP, inscrita no CPNJ. Nº 22.334.296/0001-10**, pois, apresentou a documentação exigida pelo EDITAL. Ato contínuo o PREGOEIRO perguntou ao licitante o interesse de interpor recurso, onde o mesmo não teve a intenção. Sem mais, a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

foi encerrada as 12:55 Hs. (Doze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) do dia 24 de Julho de 2017. Eu, Herbert Leonardo Fonseca, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da comissão presente, e Licitante.

Francisco Dumont – MG 24 de Julho de 2017.

HERBERT LEONARDO FONSECA
Pregoeiro

JOSINA NEVES FONSECA
EQUIPE DE APOIO

AGENOR NUNES DE AZEVEDO NETO
EQUIPE DE APOIO

CEL CENTRAL ELETRICA LTDA-EPP,
CPNJ. Nº 22.334.296/0001-10,
João Eustáquio Luiz,
CPF Nº 230.341.816-04
RG M-276.340



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 73/2017



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG E A EMPRESA. CEL CENTRAL ELETRICA LTDA-EPP

A **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa Cel. Central Elétrica Ltda.-Epp, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.334.296/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 073508957.00-08 com sede à Av. Francisco Dumont nº 104 – Bairro centro, Cidade de Bocaiuva/mg, CEP:39.390.000; por seu representante legal, o Sr João Eustáquio Luiz, portador(a) de Cédula de Identidade sob o nº MG-276.340SSP/MG e CPF sob o nº 230.341.816-04, residente a rua Antônio Alves Carneiro nº 385 bairro Califórnia Bocaiuva/mg neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por visando contratação de pessoa física /jurídica visando o fornecimento de material elétrico e hidráulico para a secretaria municipal de obras e infraestrutura e demais secretarias do município de Francisco Dumont/Mg.

Nos Termos do Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93, conforme especificações constantes da Proposta de Preços, parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do constantes na proposta, inclusive no que tange à qualidade, o fornecimento será interrompido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos objeto do presente Contrato correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento vigente, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
213	6.1.1.10.122.6.2042.339033000	613-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000
615-	7.1.4.12.365.22.2078.33903000	478	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
479	7.1.3.12.306.21.2068.33903000	480	7.1.3.12.306.21.2068.33903000
515-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	517-	7.1.3.12.361.24.2070.33903000
518-9	7.1.3.12.361.24.2070.33903000	631-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000
632-	7.1.4.12.365.23.2080.33903000	759	9.1.1.4.122.21.2095.333903000
769	9.1.1.8.244.5.2098.33903000	775	9.1.1.8.244.5.2099.33903000
787	9.2.1.8.122.5.2100.33903000	794	9.2.1.8.244.5.2101.333903000
795	9.2.1.8.244.5.2101.33903000	804	9.2.1.8.244.5.2102.33903000
805	9.2.1.8.244.5.2102.33903000	821	9.2.2.8.244.5.2105.33903000
822	9.2.2.8.244.5.2105.33903000	837	9.2.2.8.244.5.2106.33903000
838	9.2.2.8.244.5.2106.33903000	853	9.2.2.8.244.5.2107.33903000
854	9.2.2.8.244.5.2107.33903000	863	9.2.2.8.244.5.2108.33903000
864	9.2.2.8.244.5.2108.33903000	871	9.2.2.8.244.5.2109.33903000
872-	9.2.2.8.244.5.2109.33903000	884	9.2.2.8.244.5.2117.33903000
885	9.2.2.8.244.5.2117.33903000	905-	9.2.3.8.241.3.2110.33903000
915-	9.2.3.8.241.5.2112.33903000	922	9.2.3.8.243.4.2113.33903000
923-	9.2.3.8.243.4.2113.33903000	930-	9.2.3.8.244.5.2114.33903000
934-	9.2.3.8.244.5.2115.3390300	938-	9.2.3.8.244.5.2118.33903000
976-	9.3.1.8.243.4.2123.33903000	767-	9.1.1.8.242.5.2097.33903000
213-	6.1.1.10.122.6.2042.33903000	228-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000
229-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	300	6.1.3.10.301.42.2051.33903000
301	6.1.3.10.301.42.2051.33903000	409	6.3.1.10.122.47.2061.33903000
230-	6.1.2.10.301.6.2043.33903000	266-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
267-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000	268-	6.1.2.10.301.34.2046.33903000
364-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000	365-	6.1.4.10.305.41.2055.33903000

2.2. A vigência do presente contrato terá como termo inicial a data de 24/07/2017 e **Termo Final o dia 24/07/2018.** **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira

Valor de R\$ 1.130.581,90 (Um Milhão Cento e Trinta Mil e Quinhentos Oitenta Um Reais e Noventa Centavos).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato, mediante apresentação de Notas Fiscais de Aquisição quando da celebração do contrato e de datas atuais, verificando a ocorrência de aumento capaz de comprometer a execução do presente contrato, aplicando-se-lhes a regra de três simples.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos será imediato mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Compras, ou outro qualquer indicado pela autoridade competente.

4.1.1 – Para efeitos da entrega deverá ser feito pela CONTRATADA no perímetro urbano da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

4.1.2 – Da garantia: A garantia será na forma da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total,



isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de De25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 073/2017, PREGAO nº. 041/2017.**


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA





Francisco Dumont(MG), 24 de Julho de 2017.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG
Contratante

CEL CENTRAL ELETRICA LTDA-EPP
CNPJ-22.334.296/0001-10
JOÃO EUSTÁQUIO LUIZ

Testemunhas:

- 1)  _____ CPF n. 042.336.076-02
- 2)  _____ CPF n. 042.557.446-61